



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Direção Regional do Orçamento e Tesouro

Exmos. (as) Senhores (as)
Chefes do Gabinete dos Membros do Governo
Secretária-Geral da Presidência do Governo
Regional
Diretores Regionais

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		Sai-DROT/2023/23/MLS	19-01-2023

**ASSUNTO: EXECUÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PARA 2023**

Para conhecimento de V. Exas. e devidos efeitos, remete-se em anexo a Orientação n.º 1/DROT/2023, a qual foi homologada pelo Senhor Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Mais se informa que a presente orientação ficará brevemente disponível no site <https://portal.azores.gov.pt/web/drot/drot-circulares>.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor Regional

José António Gomes

Orientação n.º 1/DROT/2023

ASSUNTO: EXECUÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA 2023

O Orçamento da Região para 2023, aprovado pelo DLR n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro, contempla uma dotação de 643,9 milhões de euros afeta ao plano de investimentos, a qual será integralmente financiada por receitas efetivas, sem recurso ao endividamento.

Uma componente das receitas efetivas, absolutamente fundamental para garantir um adequado grau de execução das despesas do plano de investimentos, é a da comparticipação por fundos da União Europeia.

Em 2023 são colocados à disposição da Região avultados meios financeiros provenientes da União Europeia. Nestes se incluem os fundos alocados aos Programas Operacionais (2020 e 2030) e ao PRR.

Como forma de controlo da execução da despesa pública, o artigo 26.º do DLR n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro, enquadra a possibilidade da tomada de medidas com vista à contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de modo a alcançar a melhor aplicação possível dos recursos públicos.

Assim, cada departamento regional deve:

- 1) No âmbito da execução orçamental do seu plano de investimentos, dar a máxima prioridade à execução das ações comparticipadas com fundos comunitários;
- 2) Indicar um interlocutor, junto da SRFAP, responsável pela concretização de todas as diligências necessárias à adequada e atempada execução das Ações comparticipadas com fundos comunitários, devendo, igualmente, garantir a necessária execução de compromissos decorrentes de contrato ou da lei;
- 3) Sem prejuízo de outras medidas que se venham a revelar necessárias num futuro próximo, proceder a um cativo de gestão interna, disponível na aplicação GeRFiP, cativando 25% das dotações de despesas de investimento de 2023, em todas as ações sem financiamento através de fundos comunitários;
- 4) Desenvolver esforços no sentido de maximizar a utilização dos programas e fundos comunitários disponíveis, para além do já referidos, como forma de diversificar as receitas da Região;

- 5) Pugar, no caso dos investimentos com cofinanciamento comunitário, pela apresentação atempada e documentalmente completa das candidaturas e dos pedidos de pagamento, nomeadamente no que se refere ao cumprimento dos procedimentos de contratação pública, que são, obrigatoriamente, prévios ao pagamento da despesa;
- 6) Garantir e identificar, em sede do Pedido de Libertação de Créditos (PLC), que os contratos relativos às despesas em causa foram, sempre que aplicável, devidamente publicitados no portal base.gov.pt;
- 7) Elaborar Pedidos de Autorização de Pagamento por fonte de financiamento (exemplo: PO Açores 2020; PRR; Açores 2030; INTERREG MAC1420 e MAC2127; Horizonte Europa, LIFE, PEPAC, entre outros).

A DROT, ao longo do exercício de 2023, em articulação com cada departamento regional, irá acompanhar a execução orçamental para que um eventual ajuste ao valor dos cativos ou mesmo o descativo total, precedido de autorização do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Direção Regional do Orçamento e Tesouro, 19 de janeiro de 2023

O Diretor Regional do Orçamento e Tesouro



José António Gomes